



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 26 /2017

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 26/2017
Recebi em 15/05/17 ÀS 13 H 13 min
Servidor Marta Jovir

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR MEIO DO DAER/RS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou instrumento equivalente com o Estado do Rio Grande do Sul, por meio do DAER/RS- Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul, visando a execução de obras de pavimentação de trechos das Ruas Max Retzlaff e Roberto Schütz, no centro do Município de Paraíso do Sul.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica aberta assim que o governo do Estado empenhar o valor do referido convênio e depositar em conta específica do Município de Paraíso do Sul- RS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
10 DE MAIO DE 2017.


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 10 de maio de 2017.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa para realizar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER- RS.

Cumpra aqui informar que a administração pública encontra-se tentando realizar convênio com o DAER para realizar a pavimentação de ruas localizadas no centro do município.

A formalização de tal convênio irá propiciar uma significativa melhoria nas condições de tráfego, possibilitando a promoção das condições de mobilidade de pedestres, ciclistas, portadores de necessidades especiais, motoristas e demais usuários.

Busca-se, também, fornecer maior segurança e tranquilidade no deslocamento da população, bem como a prevenção de acidentes, bem como a melhora na qualidade de vida dos residentes do local, eis que haverá uma redução na emissão de poeira e detritos quando há movimentação de veículos.

A pavimentação dos trechos pretendidos também é um grande anseio da comunidade, visto que irá resultar na facilitação do acesso aos locais de trabalho, residências e negócios, bem como a eliminação de valas a céu aberto, poeira e locais propícios para a procriação de roedores e animais peçonhentos.

Por fim, cabe ressaltar que o presente projeto visa também contribuir para estruturar o desenvolvimento do espaço urbano de modo que haja a coordenação com os movimentos urbanísticos.

Contamos com a compreensão dos nobres senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, ao passo que solicitamos sua apreciação em **regime de urgência especial**.

Atenciosamente,





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Artur Arnildo Ludwig
ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

